

DECRETO Nº 001/2020

Parambu-CE, 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 29-A. O total da despesa do poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I – sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes.”

**CONSIDERANDO** o que reza a Emenda Constitucional nº 58/2009;

**CONSIDERANDO** que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, não ultrapassa o total da despesa do poder legislativo;

**CONSIDERANDO** que o percentual **MÁXIMO** estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1050/2019, de 03 de dezembro de 2019, fixou um valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado o valor **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) a ser repassado mensalmente à Câmara Municipal de Parambu, Estado do Ceará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**RAIMUNDO NORONHA FILHO**  
Prefeito Municipal